



CENTRO PAROQUIAL  
SÃO JOÃO DE BRITO  
ALVALADE

CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO

Edição: 01\_2022

REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR

Aprovado: Direção

Data: 26-07-2022

# REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR DE SÃO JOÃO DE BRITO

 <p><b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</b></p>	<b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO</b>	Edição: 01_2022
	<b>REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR</b>	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

## ÍNDICE

Artigo 1º - Introdução.....	3
Artigo 2º - Objetivos Gerais.....	3
Artigo 3º - Respostas Sociais.....	4
Artigo 4º - Conceito.....	4
Artigo 5º - Objetivos Específicos.....	4
Artigo 6º - Destinatários.....	5
Artigo 7º - Condições e Critérios de Acesso.....	5
Artigo 8º - Serviços Prestados.....	5
Artigo 9º - Inscrição Provisória.....	5
Artigo 10º - Documentos.....	5
Artigo 11º - Inscrição e Matrícula Definitiva.....	6
Artigo 12º - Renovação de Matrículas.....	6
Artigo 13º - Novas Matrículas.....	6
Artigo 14º - Propinas.....	6
Artigo 15º - Seguro.....	6
Artigo 16º - Procedimento em caso de ausências.....	7
Artigo 17º - Pagamento.....	7
Artigo 18º - Período de Funcionamento.....	7
Artigo 19º - Instalações e Actividades.....	7
Artigo 20º - Atendimento aos Academistas.....	7
Artigo 21º - Direitos e Deveres dos Academistas.....	7
Artigo 22º - Financiamento.....	8
Artigo 23º - Docentes e Conselho Pedagógico.....	8
Artigo 24º - Funções do Conselho Pedagógico.....	9
Artigo 25º - Procedimento em Situação de Emergência.....	9
Artigo 26º - Direitos e Deveres do Centro Paroquial.....	9
Artigo 27º - Contrato de Prestação de Serviços.....	10
Artigo 28º - Situações Especiais.....	10
Artigo 29º - Deveres de Academistas, Representantes Legais e/ou Familiares.....	10
Artigo 30º - Cooperação.....	11
Artigo 31º - Casos Omissos e Execuções de Normas.....	11
Artigo 32º - Resolução de Diferendos.....	11
Artigo 33º - Livro de Reclamações.....	11
Artigo 34º - Entrada em Vigor.....	11

 <p>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</p>	CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO	Edição: 01_2022
	REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

**CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO**  
**INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR**

**CAPÍTULO I**  
**CENTRO PAROQUIAL**

**Artigo 1º - Introdução**

O "CENTRO PAROQUIAL São João de Brito", Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, registada na Direcção-Geral da Solidariedade e da Segurança Social sob o nº 20010176981, com o contribuinte fiscal nº500935602, com sede no Largo Frei Heitor Pinto nº8 em Lisboa, adiante designado por "CENTRO PAROQUIAL" ou simplesmente "CENTRO" é uma instituição canonicamente ereta, com personalidade jurídica canónica e civil, fundada pela Fábrica da Igreja Paroquial de São João de Brito.

O CENTRO PAROQUIAL tem na base da conceção dos seus projetos o Evangelho de Cristo e a Doutrina Social da Igreja que dele flui.

O CENTRO como comunidade cristã, tem como missão cultivar a fraternidade, acolher e dar resposta, valorizando o que o outro tem de melhor.

Sendo a sua visão servir a família nas diferentes fases da vida, dando resposta às várias necessidades, que permitam encarar o futuro com confiança e esperança.

Assumimos que o sonho é um direito e um dever.

**Valores:**

J U S T I Ç A	"É o outro nome da caridade"
E N T R E G A	"Dar o melhor de si mesmo"
R E S P E I T O	"Reconhecer o outro na sua dignidade"
H U M I L D A D E	"Reconhecer que o melhor ainda está para vir"
S E R V I Ç O	"Estar disponível para o outro"

O CENTRO comunidade educativa e de apoio à família, estimula a participação de todos os seus intervenientes, direcção, voluntários, pessoal técnico e auxiliar, crianças, jovens, pais, idosos e familiares em geral, segundo os níveis de competência e responsabilidade de cada um.

**Artigo 2º - Objetivos Gerais**

No desenvolvimento das suas diversas respostas sociais o CENTRO PAROQUIAL orienta a sua atividade em função dos seguintes objetivos:

 <p>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</p>	<b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO</b>	Edição: 01_2022
	<b>REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR</b>	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

- a) Cultivar nos paroquianos a noção das suas responsabilidades sociais, motivando-os para as exigências cristãs da partilha e comunicação de bens e, muito em particular, ajudando-os a dar resposta adequada às carências que se verifiquem entre os habitantes da Paróquia, mediante ações de assistência, promoção ou desenvolvimento;
- b) Criar um espaço aberto e promotor das potencialidades de cada indivíduo por forma a permitir a sua realização como pessoa, contribuindo para o seu bem-estar;
- c) Promover o trabalho em rede, colaborando com outras instituições locais, desenvolvendo um trabalho comunitário que vá ao encontro dos desejos e necessidades da população;
- d) Fomentar o relacionamento entre voluntários, clientes, familiares, colaboradores e amigos, por forma a preservar e fortalecer os laços de amizade, fraternidade e solidariedade;
- e) Desenvolver nas crianças e jovens, que frequentam as atividades do CENTRO PAROQUIAL a autonomia de pensamento, a capacidade de decisão, de discussão construtiva, o gosto pela partilha, e de uma forma geral os valores cristãos;
- f) Promover o bem-estar dos clientes, mediante o aproveitamento das suas potencialidades, com vista ao aumento da autoestima;
- g) Promover o desenvolvimento e manutenção das capacidades físicas e psíquicas dos clientes idosos com vista ao prolongamento da sua longevidade e melhoria da sua qualidade de vida;
- h) Assegurar aos clientes apoio psicossocial, espiritual e religioso, tendo como fim desenvolver a sua noção de pertença à comunidade onde estão inseridos;
- i) Pugnar por que todos obtenham, no fim da vida, uma morte digna.

### **Artigo 3º - Respostas Sociais**

O objeto do CENTRO PAROQUIAL compreende o desenvolvimento das seguintes Respostas Sociais:

- a) Atendimento e Acompanhamento Social;
- b) Jardim de Infância;
- c) Convívio Comunitário;
- d) Centro de Dia;
- e) Serviço de Apoio Domiciliário;
- f) Estrutura Residencial de Pessoas idosas.
- g) Academia Sénior.

## **CAPÍTULO II ACADEMIA SENIOR**

### **Artigo 4º - Conceito**

A Academia Sénior é uma resposta socioeducativa que visa criar e dinamizar atividades nas áreas sociais, culturais, do conhecimento, do saber e de convívio dirigidas aos cidadãos para a sua promoção e desenvolvimento na participação activa. Um espaço socialmente organizado, onde os academistas possam conviver em ambiente franco e amigável, adquirindo novos conhecimentos ou desenvolvendo aptidões, numa aprendizagem ao longo da vida, que contribua para o bem-estar e envelhecimento saudável, minimizando o isolamento social e o direito à não discriminação em razão da ascendência, sexo, língua, instrução, situação económica ou condição social e cultural.

### **Artigo 5º - Objetivos Específicos**

 <p>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</p>	<b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO</b>	Edição: 01_2022
	<b>REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR</b>	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

A Academia Sénior tem como objectivos específicos:

- a) Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;
- b) Criar oportunidades promotoras de um envelhecimento ativo, positivo e saudável;
- c) Desenvolver regularmente atividades sociais, culturais, científicas, desportivas, de convívio, capacitação digital, de turismo e de lazer;
- d) Desenvolver conferências, colóquios, seminários, encontros pedagógicos e de formação de âmbito geral, junto de empresas e instituições, designadamente universitárias promovendo encontros intergeracionais;
- e) Estimular a troca de conhecimentos e incentivar a aprendizagem e a formação ao longo da vida;
- f) Promover a inclusão social e a cooperação cívica no desenvolvimento pessoal e na participação social;
- g) Promover o acesso a novas tecnologias da informação e comunicação;
- h) Prevenir o isolamento social.

#### **Artigo 6º - Destinatários**

A Academia Sénior de São João de Brito destina-se, a todas as pessoas singulares que, no respeito pelo presente Regulamento sejam admitidos.

#### **Artigo 7º - Condições e Critérios de Acesso**

A admissão dos academistas far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tenham 50 ou mais anos;
- b) Possuam capacidade física e psíquica adequada à realização das atividades;
- c) Concordem e respeitem os princípios, valores e normas regulamentares da Academia.

#### **Artigo 8º - Serviços Prestados**

A Academia Sénior de São João de Brito tem como serviços:

- a) Aulas teóricas e práticas das diversas disciplinas.
- b) Seminários, palestras e workshops multidisciplinares,
- c) Passeios e viagens culturais,
- d) Grupos recreativos,
- e) Divulgação e informação de serviços destinados aos seniores.

#### **Artigo 9º - Inscrição Provisória**

1. A inscrição provisória será efetuada mediante o preenchimento de impresso próprio, facultado pela secretaria do CENTRO.
2. As inscrições decorrem ao longo de todo o ano e deverão ser formalizadas pessoalmente nas instalações do Centro Paroquial.
3. As inscrições provisórias realizadas ao longo do ano implicam disponibilidade por parte da capacidade da disciplina a que se inscreve.

#### **Artigo 10º - Documentos**

- a) Ficha de pré-inscrição;

 <p><b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</b></p>	<b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO</b>	Edição: 01_2022
	<b>REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR</b>	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

b) Duas fotografias tipo passe;

c) Cópia do Regulamento da Protecção de Dados devidamente assinado;

No ato da entrega do documento da ficha de pré-inscrição, o candidato tem de exhibir os documentos identificativos para se confirmar os dados preenchidos na ficha.

#### **Artigo 11º - Inscrição e Matrícula Definitiva**

1. Após reunião para apresentação do CPSJB com a coordenadora técnica e, se necessário, um Membro do Conselho Pedagógico será informada para a realização da matrícula.
2. Não sendo efetuada a matrícula definitiva na data estabelecida nos termos do número anterior, o candidato perderá o seu lugar a favor do candidato que se encontrar em primeiro lugar da lista de espera.
3. O processo de matrícula conclui-se com a atribuição do número definitivo do processo individual do academista, com a assinatura do contrato de prestação de serviços e com o pagamento.
4. No ato da matrícula o academista tem de entregar uma cópia do Cartão de Cidadão.

#### **Artigo 12º - Renovação de Matrículas**

1. As renovações de matrícula decorrem de 1 a 31 de Maio, devendo ser efetuadas junto da secretaria do CENTRO, nos horários que forem estipulados para o efeito, mediante o pagamento da taxa de renovação acrescido do valor do seguro.
2. É condição necessária para efeitos de renovação de matrícula o regular pagamento das mensalidades do ano letivo decorrente.
3. Para efeitos de renovação de matrícula tem de ser entregue o impresso disponível na secretaria para o efeito.

#### **Artigo 13º - Novas Matrículas**

1. Para as pessoas interessadas em matricular-se pela primeira vez, podem inscrever-se durante o mês de setembro.
2. Terão que entregar os documentos que estão definidos no artigo 10º e realizar os procedimentos do artigo 11º.

#### **Artigo 14º - Propinas**

1. As propinas poderão ser atualizadas todos os anos, no início de cada ano letivo.
2. O academista no ato da matrícula definitiva paga um valor referente à inscrição e a propina poderá ser liquidadas no valor mensal, trimestral ou anual.
3. As atividades extra curriculares (se existirem), passeios, visitas de estudo, ou outras não estão incluídas na propina.
4. O valor da propina inclui a inscrição até cinco disciplinas, sendo as restantes um valor extra, indicado em anexo.

#### **Artigo 15º - Seguro**

No início de cada ano o academista pagará o valor do seguro de acidentes escolar.

 <p>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</p>	<b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO</b>	Edição: 01_2022
	<b>REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR</b>	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

### **Artigo 16º - Procedimento em caso de ausências**

1. As ausências injustificadas superiores a um período de 30 dias consecutivos dão direito à anulação de matrícula e à consequente ocupação da vaga.
2. Perante ausências de pagamento superiores a 60 dias o CENTRO PAROQUIAL poderá vir a suspender a permanência do academista até regularização da propina, após ser realizada uma análise individual do caso.

### **Artigo 17º - Pagamento**

1. O pagamento deverá ser efetuado até ao dia (8) oito do mês a que se refere.
2. O pagamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades: mensal, trimestral, semestral ou anual.
3. O pagamento deve ser realizado na secretaria ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0125 0000 1250830 49.
  - a. Os respetivos recibos serão emitidos aquando do pagamento, deverão apresentar comprovativo de pagamento através do e-mail secretaria@cpsjbrito.com.

### **Artigo 18º - Período de Funcionamento**

1. Inicia no mês de outubro e terminando no mês junho.
2. Regularmente, nos dias úteis, das 10h00 às 18h00, sendo que as atividades culturais e recreativas podem ter horários diferentes.
3. As aulas são interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e nos meses de Julho, Agosto e Setembro.

### **Artigo 19º - Instalações e Atividades**

As instalações da Academia Sénior situam-se no edifício sede CENTRO PAROQUIAL, podendo existir atividades no exterior.

### **Artigo 20º - Atendimento aos Academistas**

A Academia Sénior de São João de Brito tem na constituição da sua equipa elementos técnicos para a realização de atendimento presencial ou on-line quando solicitado pelos academistas.

### **Artigo 21º - Direitos e Deveres dos Academistas**

Os academistas que frequentam a Academia Sénior deverão pautar a sua conduta pelo respeito integral pelo presente regulamento:

1. São direitos dos academistas:
  - a) Serem tratados com respeito, consideração e dignidade;
  - b) Informados das normas, regulamentos e tabelas vigentes;
  - c) Ter acesso ao horário da academia sénior;

 <p>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</p>	<b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO</b>	Edição: 01_2022
	<b>REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR</b>	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

d) Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço à equipa de coordenação técnica.

2. São deveres dos academistas:

- a) Tratar com respeito, dignidade e urbanidade os colaboradores, colegas, voluntários e dirigentes do Centro Paroquial;
- b) Respeitar os direitos dos Academistas e proporcionar-lhes um ambiente de bem-estar e desenvolvimento intelectual, cultural, social e humano;
- c) Cuidar da sua saúde e comunicar alguma alteração que prejudique a mesma;
- d) Participar na medida dos seus interesses e possibilidades nas atividades desenvolvidas;
- e) Contribuir para a manutenção de um ambiente saudável, assegurando a manutenção de instalações e serviços;
- f) Proceder atempadamente ao pagamento da propina;
- g) Respeitar e cumprir o preceituado no presente regulamento interno.

**Artigo 22º - Financiamento**

- a) As propinas dos academistas;
- b) As participações de entidades privadas;
- c) Os donativos ou patrocínios;
- d) A venda de serviços ou produtos.

**Artigo 23º - Docentes e Conselho Pedagógico**

1. São professores as pessoas que se apresentem como voluntários e com uma proposta de uma disciplina que venha de encontro à preferência dos academistas, após aprovação do Centro Paroquial e Conselho Pedagógico.
2. São professores membros do conselho pedagógico cuja sua participação benemérita ou outra julgada por distinção, sejam propostos e aceites, à coordenação da Academia.
3. Os membros docentes regem-se pelas seguintes condições de admissão:
  - a) Ser voluntário,
  - b) Ser colaborador,
  - c) Ou, cumprir as condições de admissão segundo o Regulamento Interno do Centro Paroquial,
  - d) Por proposta do Centro Paroquial.
4. O conselho pedagógico é constituído por três voluntários da academia, preferencialmente professores. A cada dois anos letivos, são designados os membros do conselho pedagógico, para representar e definir ao longo do ano as atividades letivas como para articular com as diferentes partes de academistas, que se dividem em três áreas desenvolvidas por três grupos de trabalho:
  - a) Corpo de Docentes;
  - b) Grupo de Actividades;
  - c) Jornal mensal.

 <p>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</p>	<b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO</b>	Edição: 01_2022
	<b>REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR</b>	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

### **Artigo 24º - Funções do Conselho Pedagógico**

1. O Conselho Pedagógico deve coordenar em estreita parceria com a direcção técnica do Centro as seguintes áreas:
  - a) Prestar esclarecimentos da área pedagógica e actividades aos academistas sempre que solicitado,
  - b) Administração de aulas calendarizadas,
  - c) Aquisição de conhecimentos e sua transmissão,
  - d) Actividades académicas e de lazer,
  - e) Actividades de passeio ou divertimento,
  - f) Mostras e Exposições,
  - g) Palestras, Conferências, Seminários, Workshops, Colóquios, ou Encontros Pedagógicos ou de Formação Avançada,
  - h) Realização de boletim informativo de caráter mensal e educativo.
2. O Conselho Pedagógico deve articular-se com:
  - a) Corpo de Docentes:
    - Sobre programas e conteúdos programáticos das disciplinas e sociabilização coletiva;
  - b) Grupo de Actividades:
    - Sobre realizações e disciplina social em grupo;
    - Propor à direcção técnica do Centro e ao Conselho Pedagógico da academia a organização de actividades para aprovação.
  - c) Jornal mensal:
    - Sobre conteúdos temáticos e de especialização;
    - Publicado mensalmente, on-line e em formato papel;
3. O Corpo de Alunos/Academistas - Ao Corpo de Alunos é reconhecido o direito de colaboração nas actividades promovidas pela Academia bem como, o direito de promover ações de formação ou aperfeiçoamento especializadas sujeitas à apreciação do Conselho Pedagógico e aprovadas pelo Centro Paroquial.

### **Artigo 25º - Procedimento em Situação de Emergência**

Em situação de emergência por acidente ou doença, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Contato com a pessoa de referência como contacto de emergência;
2. Em caso de necessidade, contacto com o INEM ou serviço de ambulâncias.

### **Artigo 26º - Direitos e Deveres do Centro Paroquial**

1. São direitos do Centro Paroquial:
  - a) Desenvolver as suas actividades afirmando a sua condição de Entidade Canonicamente Ereta, mantendo sempre uma visão espiritual e religiosa a par de todo o conhecimento e obrigações técnicas, respeitando todos e cada um na sua individualidade e dignidade.
  - b) Fazer cumprir o que foi acordado no ato da admissão de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento dos serviços

 <p>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</p>	<b>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO</b>	Edição: 01_2022
	<b>REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR</b>	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

- c) Suspender o serviço, sempre que os academistas, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes, do presente regulamento, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e imagem do próprio Centro Paroquial.

2. São deveres do Centro Paroquial:

- a) Respeitar a individualidade dos academistas proporcionando o acompanhamento adequado a cada um e em cada circunstância;
- b) Criação e manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais, com formação e qualificações adequadas;
- c) Promover uma gestão financeira que garanta a sustentabilidade;
- d) Promover a qualidade dos serviços prestados, respeitando o preceituado no presente regulamento;
- e) Garantir o sigilo profissional.

**Artigo 27º - Contrato de Prestação de Serviços**

1. O contrato de prestação de serviços tem de ser celebrado entre o academista e o Centro Paroquial.
2. Podendo cessar:
  - a) A todo o tempo, por acordo entre as partes.
  - b) Por denúncia das partes, desde que para tal se notifique a outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, ficando o academista obrigado ao pagamento de todos os valores em dívida ao Centro Paroquial.
  - c) Por óbito do academista.

**Artigo 28º - Situações Especiais**

A Direção do CENTRO PAROQUIAL, sob proposta da Direção Técnica do CENTRO, pode reduzir o valor, suspender ou dispensar o pagamento sempre que, através da análise socioeconómica do agregado familiar conclua pela sua especial onerosidade.

**Artigo 29º - Deveres de Academistas, Representantes Legais e/ou Familiares**

Sempre que se verifique uma conduta incorreta, desadequada e desrespeitosa, para com qualquer membro da Direção, funcionários, voluntário e/ou conselho pedagógico, por parte de academistas, representante legal e/ou familiar, que coloque em causa o bom funcionamento do CENTRO PAROQUIAL bem como o seu bom nome, à Direção reserva-se o direito de proibir de imediato a permanência do transgressor nas instalações do CENTRO PAROQUIAL e em todas as suas respostas sociais, podendo ainda rescindir o contrato de prestação de serviço.

A proibição de permanência e a rescisão do contrato de prestação de serviços é da responsabilidade da Direção do CENTRO PAROQUIAL.

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

 <p>CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO ALVALADE</p>	CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO DE BRITO	Edição: 01_2022
	REGULAMENTO INTERNO DA ACADEMIA SÉNIOR	Aprovado: Direção
		Data: 26-07-2022

### Artigo 30º - Cooperação

O CENTRO PAROQUIAL privilegiará formas atuantes de convivência e cooperação com a comunidade envolvente, designadamente, com as famílias dos academistas, com todas as respostas sociais do CENTRO, com outras instituições particulares de solidariedade social, associações culturais, recreativas, económicas, empresas e escolas e, ainda, com os serviços de segurança social e de saúde, bem como autarquias locais.

### Artigo 31º - Casos Omissos e Execuções de Normas

1. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Direção do CENTRO PAROQUIAL;
2. Compete à Direção do CENTRO PAROQUIAL emitir as diretivas e instruções que se mostrem necessárias à execução das normas do presente regulamento.

### Artigo 32º - Resolução de Diferendos

O foro da comarca de Lisboa será, com exclusão de qualquer outro, o competente para a resolução de eventuais conflitos que possam surgir entre a Instituição e os seus academistas e respetivos familiares em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras constantes do presente regulamento.

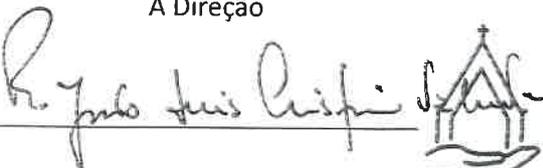
### Artigo 33º - Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, o Centro Paroquial possui livro de reclamações, que poderá ser requisitado junto da responsável por cada resposta social ou na Secretaria do Centro.

### Artigo 34º - Entrada em Vigor

O presente regulamento foi aprovado em Reunião de Direção.

A Direção



(Original assinado e arquivado)

CENTRO PAROQUIAL  
SÃO JOÃO DE BRITO

